
PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA CONJUNTA PRESI/CGJ/CCI Nº 1/2025

Regulamenta a Semana da Pauta Verde 2025 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída pelo Ato Normativo Conjunto n. 24, de 7 de agosto de 2025, e estabelece prazos e atribuições para sua execução.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGE-DORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto n. 24, de 7 de agosto de 2025, que instituiu a Semana da Pauta Verde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 433/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 611/2024, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 13, 15 e 16;

CONSIDERANDO os prazos e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para a Semana da Pauta Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atribuições e fluxos internos para a execução das atividades;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a Semana da Pauta Verde 2025, a ser realizada de 18 a 22 de agosto de 2025, fixando prazos, responsabilidades e fluxos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º A execução seguirá o seguinte cronograma:

- I - até 13 de agosto de 2025: envio das informações consolidadas pelas Corregedorias ao Grupo do Meio Ambiente;
- II - de 18 a 22 de agosto de 2025: realização das atividades da Semana da Pauta Verde, com movimentação dos processos e execução dos atos programados;
- III - até 23 de agosto de 2025: envio, pelas unidades judiciais, dos dados finais sobre processos e eventos realizados às Corregedorias;
- IV - até 25 de agosto de 2025: organização e validação dos dados pelo Grupo do Meio Ambiente e envio à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);
- V - até 15 de setembro de 2025: elaboração, pela ASCOM, do Relatório Final da Semana da Pauta Verde;
- VI - até 20 de setembro de 2025: envio do Relatório Final ao CNJ.

Art. 3º Compete às unidades judiciais:

- I - encaminhar os dados solicitados pelo CNJ sobre as ações judiciais a serem destinadas para a Semana da Pauta Verde às Corregedorias;
- II - executar os atos processuais programados durante a Semana da Pauta Verde; e
- III - informar, até 23 de agosto de 2025, os dados sobre os processos movimentados, mutirões, audiências e demais eventos realizados.

Art. 4º Compete às Corregedorias:

- I - supervisionar o cumprimento dos prazos pelas unidades judiciais;
- II - consolidar os dados preliminares;
- III - encaminhar ao Grupo do Meio Ambiente, até 13 de agosto de 2025, todas as informações recebidas; e
- IV - prestar suporte e esclarecimentos aos magistrados e servidores quanto às diretrizes do CNJ.

Art. 5º Compete ao Grupo do Meio Ambiente:

- I - receber, organizar e validar os dados enviados pelas Corregedorias;
- II - consolidar os resultados e encaminhá-los à ASCOM até 25 de agosto de 2025; e
- III - servir de ponto de contato com a Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais, prestando informações complementares e realizando os ajustes necessários.

Art. 6º Compete à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM):

- I - produzir, diagramar e finalizar o Relatório Final da Semana da Pauta Verde até 15 de setembro de 2025, com envio ao Grupo do Meio Ambiente para validação;
- II - garantir a identidade visual dos materiais relacionados ao evento, alinhados ao padrão nacional;
- III - apoiar a divulgação das ações e resultados em todos os canais institucionais; e
- IV - encaminhar o Relatório Final, validado pelo Grupo do Meio Ambiente, à Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais até 20 de setembro de 2025.

Art. 7º O levantamento das ações judiciais a serem priorizadas durante a Semana da Pauta Verde será realizado com base no acervo do Tribunal, com apoio da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Tecnologia e Informação, observando-se os seguintes critérios:

- I - o Conselho Nacional de Justiça poderá incluir demandas adicionais por meio de sistemas próprios, cabendo ao Tribunal validar e incorporar tais informações ao planejamento;
- II - consideram-se processos estratégicos aqueles que apresentem relevância socioambiental, impacto coletivo ou potencial para gerar precedentes estruturantes; e
- III - a seleção dos processos deverá seguir critérios qualitativos, evitando a inclusão meramente formal de feitos, de modo a assegurar a priorização de ações com efetivo alcance social e ambiental.

Art. 8º Os prazos previstos nesta Portaria Conjunta poderão ser ajustados conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça comunicadas às Presidências dos Tribunais.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 8 de agosto de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor-Geral da Justiça

DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 617, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Juízes de Direito e Juiz Substituto para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E

Designar os Juízes de Direito e Juiz Substituto, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciais da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES <i>Juiz Substituto de 2º Grau</i>	SALVADOR Núcleo 4.0 <i>Atuar de 09/08/2025 até ultimar deliberação.</i>
ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES <i>Juiz Substituto de 2º Grau</i>	SALVADOR Secretaria Virtual <i>Atuar de 09/08/2025 até ultimar deliberação.</i>
FÁBIO FALCÃO SANTOS <i>Vara da Infância e Juventude da Comarca de Feira de Santana.</i>	FEIRA DE SANTANA 1º Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. AUXILIAR de 18/08/2025 até 1º/09/2025.
MARIANA MENDES PEREIRA <i>Comarca de Juiz de Fora</i>	IRACEMÁPOLIS 1º Vara dos Fatos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais AUXILIAR de 12/08/2025 até ultimar deliberação, em conjunto com os Juízes da lista de Substituição.
ALINE MARIA PEREIRA <i>Juiza Substituta</i>	MACAÚBAS 1º Vara dos Fatos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais TER EXERCÍCIO de 12/08/2025 até 26/08/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente